

PROJETO DE LEI Nº

Reconhece a Campanha da Fraternidade, como Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Estado da Bahia, a Campanha da Fraternidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

Deputado Alex da Piatã - PSD

JUSTIFICATIVA

Baseado no contexto histórico da Campanha da Fraternidade, além do fato do engajamento social, proponho elevá-la a Patrimônio Imaterial do Estado da Bahia, como forma de reconhecimento ao seu trabalho de sensibilização conduzido a cada ano com os mais diversos temas, estes, importantíssimos para nossa sociedade.

De forma alguma estará em discussão a soberania da Bahia perante os outros estados Brasileiros. Afinal, a Campanha da Fraternidade é um convite que a igreja faz para toda a sociedade no sentido de que todo mundo, pode e deve participar e integrar as ações de gestos concretos da Campanha da Fraternidade.

Considerando a importância do tema em questão, solicito o apoio dos membros do legislativo, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

Deputado Alex da Piatã - PSD